



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

### LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:**

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de placas de sinalização e coletores seletivos, em atendimento às demandas decorrentes da implantação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 03.01.2017

**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO:**

30800/2016

**ESTIMATIVA:**

R\$ 44.862,97

**FORMA:**

IMEDIATA E INTEGRAL

**TIPO:**

MENOR PREÇO (POR LOTE)

**UASG:**

974003

**PREGOEIRO:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Rodrigo Azevedo

Letícia Pires Ferreira

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70.075-901, Brasília/DF.

**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2402

**FAX:** (61) 3314-2254

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial de 02.12.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 03.01.2017 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de placas de sinalização e coletores seletivos, em atendimento às demandas decorrentes da implantação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o fornecimento de placas de sinalização e coletores seletivos, em atendimento às demandas decorrentes da implantação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 44.862,97 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF	44.90.52.34 (Itens: 1; 3 a 10)	Equipamentos e Material Permanente	100
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF	33.90.30.22 (Item: 2) 33.90.30.44 (Item: 11)	Material de Consumo	100

### **CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.5. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e



IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3.

## **CAPÍTULO V - DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL POR LOTE**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.



5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.



## **CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens/serviços:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.10.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante o período de vigência contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.



## **CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

9.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na lei complementar citada.

## **CAPÍTULO X - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. Não se aplica a este certame o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## **CAPÍTULO XI - DA COTA RESERVADA**

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **CAPÍTULO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor oferta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da



opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV), observando-se o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento.

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

#### **CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO**

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.



14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e
- VI. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões) que comprove(m) que o licitante forneceu para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, objeto desta contratação para no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens de cada lote que tenham 02 (dois) itens ou mais. No caso dos lotes que só tiverem 01 (um) item, deverá ser comprovado seu fornecimento.

14.3.1. A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do emissor do atestado e local em que foram realizados os fornecimentos.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de



preços conforme item 13.1, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 4.3.3, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.



14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV - DA AMOSTRA**

15.1. Será exigido do licitante folder ou indicação de sítio do fabricante do produto constante da proposta apresentada, para que seja comprovada a compatibilidade das características das amostras apresentadas referente as do objeto licitado, para todos os itens.

15.2. Comprovada a compatibilidade por meio do folder ou indicação do sítio do fabricante, será exigida apresentação de amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferência da especificação, qualidade e resistência, bem como ausência de falhas nos produtos a serem fornecidos.

15.2.1. A exigência de apresentação da amostra mencionada no item 15.1 se aplica a todos os itens licitados.

15.3. O descumprimento do prazo estipulado no item 15.1 enseja a desclassificação do licitante.

15.4. A avaliação da amostra será realizada pela Comissão de Gestão Ambiental, cujo resultado será reproduzido em laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra, nos termos do Anexo VI (Modelo do Laudo de Verificação de Amostra).

15.5. Em caso de reprovação da amostra, o laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

15.6. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerido pelo interessado.



15.7. O ônus do envio da amostra e de sua retirada das dependências do TCDF, caso ocorra a reprovação, será de total responsabilidade do licitante.

15.8. A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada.

15.9. O material apresentado como amostra, caso aprovado e seja nova, de primeiro uso, será considerado para fins de dedução do quantitativo de recebimento.

## **CAPÍTULO XVI - DO RECURSO**

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada no Serviço de Licitação do TCDF.

16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **CAPÍTULO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XVIII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

18.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **CAPÍTULO XIX - DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

<b>Anexo I (Termo de Referência)</b>	
19.1.1. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1. DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 5.3
19.1.4. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	Item 5.4
19.1.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.5
19.1.6. DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.6
19.1.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO	Item 5.7
19.1.8. DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9



19.1.10. DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.11. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.12. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

19.2. Além do disposto no item 19.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência).

## **CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), Anexo IV (Especificações Técnicas), Anexo V (Imagens Ilustrativas e Projetos) e Anexo VI (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

20.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos, e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.



20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

20.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VI) poderá ser realizado junto ao Serviço de Obras e Projeto (SEPROJ), por meio dos telefones (61) 3314-2465 ou 3314-2140, no horário das 13h00 às 18h30, ou dos e-mails: [leticiapires@tc.df.gov.br](mailto:leticiapires@tc.df.gov.br) e [diegoobr@tc.df.gov.br](mailto:diegoobr@tc.df.gov.br).

20.11. O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2402, no horário das 13h00 às 18h30, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

## **CAPÍTULO XXI - DO FORO**

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.

Brasília/DF, 14 de dezembro de 2016.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Alessandra Ribeiro Astuti**

**Pregoeira**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44/2016**

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº 44/2016</b>	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de sinalização e coletores seletivos, em atendimento às demandas decorrentes da implantação do programa de coleta seletiva de resíduos sólidos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
<b>PROCESSO:</b>	30800/2016
<b>ESTIMATIVA:</b>	R\$ 44.862,97
<b>FORMA:</b>	IMEDIATA E INTEGRAL
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO (POR LOTE)
<b>RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b>  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Rafael Couto Cabral	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2871 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>  Diego Boaventura Rodrigues Letícia Pires Ferreira	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2140/3314-2465 <b>EMAIL:</b> <a href="mailto:diegobr@tc.df.gov.br">diegobr@tc.df.gov.br</a> <a href="mailto:leticiapires@tc.df.gov.br">leticiapires@tc.df.gov.br</a>



## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de sinalização e coletores seletivos, em atendimento às demandas decorrentes da implantação do programa de coleta seletiva de resíduos sólidos do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Suprimento de produtos para promoção do descarte de resíduos sólidos no âmbito dos setores do TCDF, além de provimento de meios para uma gestão adequada desses resíduos gerados no âmbito desta Corte, incentivando a adoção de meios adequados ao combate e ao desperdício dos recursos naturais com práticas socioambientais adequadas.

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de direito:**

2.2.1.1. Em vista no contido no art. 71, inciso III, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é atribuição do Serviço de Obras e Projetos – SEPROJ.

2.2.1.1.1. Elaborar, em conjunto com os demais Serviços da Secretaria, termo de referência relativo aos serviços de engenharia, de segurança e demais serviços de apoio administrativo de natureza continuada, que se incluam no campo de atuação da Secretaria.

2.2.1.2. Adicionalmente, a Resolução nº 223/2011, que criou o Programa de Gestão Ambiental e de Responsabilidade Social – PRÓ-AMBIENTE, no âmbito deste Tribunal, instituiu a coleta seletiva de resíduos sólidos, fazendo-se necessária a presente aquisição.

#### **2.2.2. Razões de fato:**

2.2.2.1. O TCDF desempenha papel fundamental como indutor, promotor e multiplicador de mudanças. Nesse sentido, atendendo à correta e crescente preocupação com o consumo de recursos naturais e o descarte de resíduos sólidos, o Tribunal editou a Resolução nº 223/2011, que dispõe sobre a instituição



do Programa de Gestão Ambiental e de Responsabilidade Social (PRÓ-AMBIENTE) do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2.2.2.2. Dentre as inúmeras diretrizes que norteiam o PRÓ-AMBIENTE, destaca-se a instituição da coleta seletiva de resíduos sólidos produzidos pelas atividades do Órgão.

2.2.2.3. Com isso e conforme art. 10 da Resolução nº 223/2011 faz-se mister a aquisição de coletores de resíduos, identificados nas cores estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001, objetivando realizar a separação dos materiais e dar-lhes destinação social e ambientalmente corretas.

2.2.2.4. Além do mais, em virtude da reestruturação administrativa promovida nos termos das Resoluções nºs 272 e 273/2014, torna-se imperativo o provimento de coletores para atendimento das novas unidades que foram criadas por esses normativos. Os coletores de resíduos sólidos são os recipientes necessários para o alcance dos objetivos estabelecidos pelo programa de coleta seletiva de resíduos, instituído no âmbito do TCDF.

2.2.2.5. O TCDF levou a efeito o Pregão Eletrônico nº 20/2013, objetivando a aquisição de coletores para instalação nas dependências dos edifícios Sede, Anexo e Biblioteca. Todavia, releva considerar que os lotes 1, 3 e 4 do daquele certame restaram fracassados, razão pela qual se propõe a presente aquisição.

2.2.2.6. Adicionalmente, cumpre destacar que, após a implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos no âmbito desta Corte de Contas, a quantidade de coletores recém-adquiridos mostrou-se insuficiente para o atendimento das necessidades deste Tribunal, em grande parte pelas unidades recém-criadas com a Resolução nº 273/2014. Ademais, a presente aquisição contemplará também o Edifício Garagem, não incluído na aquisição anterior.

### **2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

2.3.1. Prover os setores que foram criados em virtude da reestruturação administrativa, com meios adequados descarte de resíduos sólidos e sinalização visual indicativa dos tipos resíduos de acordo com o padrão de cores da coleta seletiva.

2.3.2. Promoção na redução da utilização de copos plásticos e incentivo ao envolvimento de todos os servidores no programa de Gestão Ambiental, através de ações que



promovam o sentido de participação e de responsabilidade individual para atingirmos os objetivos propostos pelo programa.

2.3.3. Implantação e divulgação de projetos relativos à redução e minimização de impactos socioambientais negativos, à gestão adequada dos resíduos gerados, ao uso racional e ao combate ao desperdício dos recursos naturais e dos bens públicos e à promoção do exercício da cidadania por meio de ações institucionais com impactos sociais positivos.

### **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1.1. Trata-se o objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de sinalização e coletores seletivos, em atendimento às demandas decorrentes da implantação do programa de coleta seletiva de resíduos sólidos do TCDF.

3.1.2. Esta licitação contempla 11 (onze) itens, agrupados em 06 (seis) lotes, cujas especificações, detalhamento e ilustrações constam dos Anexos IV (Especificações Técnicas) e V (Imagens Ilustrativas e Projetos).

### **4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

#### **4.1. DO FORNECIMENTO DOS BENS**

4.1.1. No fornecimento dos bens deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas, a uniformidade de produtos adquiridos, tecnologias e padrões de qualidade.

4.1.2. Os produtos serão fornecidos de forma integral e imediata.

#### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente instrumento, seu(s) Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.



4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta licitação.

#### **4.3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.3.1. Os bens deverão ser entregues no Serviço de Obras e Projeto - SEPROJ, mediante prévio agendamento, na Praça do Buriti, Térreo do Edifício anexo do TCDF, fones (61) 3314-2465 ou 3314-2140, e-mail: leticiapires@tc.df.gov.br / diegobr@tc.df.gov.br, no horário regimental do TCDF das 12h00min às 18h30min.

#### **4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES**

4.4.1. A justificativa para agrupamento em lotes tem fundamentação administrativa e técnica.

4.4.2. No que se refere aos critérios administrativos, o agrupamento em lotes tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como obter economia de escala e atratividade aos fornecedores desses produtos, evitando itens fracassados como ocorreram no certame anterior. Além do mais, facilita o gerenciamento dos fornecedores, o que traz eficiência e baixo custo na gestão e fiscalização da contratação.

4.4.3. Com relação aos aspectos técnicos, o agrupamento visa proporcionar a padronização dos materiais de acabamento empregados para cada categoria de coletores, lixeiras em polipropileno e inox.

4.4.4. Alcança-se, com isso, preço mais vantajoso para Administração no ganho de escala e eficiência na gestão contratual.

### **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1.1. Para a execução do ajuste será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços / fornecimentos prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços / fornecimentos e gestão dos recursos humanos



necessários.

5.1.2. A execução dos serviços / fornecimentos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designado(s) pelo contratante, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços / fornecimentos;

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## 5.2. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado;

5.2.3. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do instrumento de ajuste;

5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

## 5.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.3.1. Entregar o(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições de uso e no prazo previsto.

5.3.2. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto.

5.3.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Tribunal ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto ou prestação da garantia;



5.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste.

5.3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.3.6. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.7. Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, quaisquer produtos rejeitados.

5.3.8. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

#### 5.4. **DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.4.1. Prazos de entrega será de 30 (trinta) dias para todos os itens, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.4.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.4.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais cláusulas da contratação e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### 5.5. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.5.1.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) produto(s), para



posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.5.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o(s) produto(s) adquirido(s) encontra(m)–se montado(s) e em perfeita conformidade com as especificações técnicas e condições de uso.

5.5.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

5.5.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.5.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança com relação ao objeto contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

5.5.6. O CONTRATANTE rejeitará os produtos e os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

## 5.6. **DA FISCALIZAÇÃO:**

5.6.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de



22.12.1997.

5.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.6.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.6.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.6.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **5.7. GARANTIA DO FORNECIMENTO**

5.7.1. O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

## **5.8. DO PAGAMENTO**

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.



5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do



Distrito Federal - CF/DF.

#### **5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

#### **5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### **5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:**

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1. Por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores, obteve-se os valores estimados para os produtos cujo valor global estimado para o presente objeto totaliza o montante de **R\$ 44.862,97 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)**.

### **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do produto.

### **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito



Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre esse valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor da contratação.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Propõe-se que seja adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)** para julgamento e classificação das propostas por lotes, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

9.1.2. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem comum, nos



termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico.

## 9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam da HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XIV do Edital.

## 9.3. DAS AMOSTRAS

9.3.1. As disposições que tratam da AMOSTRA dos produtos constam do Capítulo XV do Edital.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.3. Lei nº 8.666/1993;

10.1.4. Leis Distritais nºs: 4.611/2011 e 4.770/2012;

10.1.5. Decreto Federal nº: 5.450/05;

10.1.6. Decretos Distritais nºs: 23.460/2002; 25.966/2005 e 35.592/2014.

## 11. ANEXOS

11.1. Anexo II – ESTIMATIVA DE PREÇOS.

11.2. Anexo III – MODELO DE PROPOSTA.

11.3. Anexo IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

11.4. Anexo V – IMAGENS ILUSTRATIVAS E PROJETOS.

11.5. Anexo VI – MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRA



## **12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. São responsáveis por este Instrumento o chefe do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) e o supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017**

**ANEXO II  
ESTIMATIVA DE PREÇOS**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Especificação Sintética</b>	<b>Preço Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Preço Total Estimado (R\$)</b>
1	1	70	und	Lixeira 60 litros, com tampa giratória.	100,00	7.000,00
	2	9	und	Lixeira 15 litros, na cor cinza.	24,33	218,97
2	3	5	und	Lixeira 60 litros inox quadripartida	771,00	3.855,00
	4	15	und	Lixeira 25 litros inox com borda azul	148,00	2.220,00
	5	20	und	Lixeira 50 litros inox com borda azul	259,00	5.180,00
	6	15	und	Lixeira 24 litros inox bipartida	213,00	3.195,00
	7	20	und	Lixeira 50 litros inox bipartida	418,00	8.360,00
3	8	2	und	Contentor de 1000 litros	1.682,00	3.364,00
4	9	4	und	Contentor de 660 litros	1.495,00	5.980,00
5	10	9	und	Contentor de 240 litros	400,00	3.600,00
6	11	45	und	Placa informativa em acrílico	42,00	1.890,00
<b>Preço Total Estimado (R\$)</b>						<b>44.862,97</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A **[NOME DO LICITANTE]**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços relativo ao Pregão Eletrônico Nº \_\_\_/2017, para **fornecimento de placas de sinalização e coletores seletivos**, incluindo impostos, taxas, transportes, montagem e quaisquer outros custos para entrega do material pronto para utilização, com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Especificação Sintética</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Preço Total (R\$)</b>
1	1	70	und	Lixeira 60 litros, com tampa giratória.		(*)
	2	9	und	Lixeira 15 litros, na cor cinza.		(*)
2	3	5	und	Lixeira 60 litros inox quadripartida		(*)
	4	15	und	Lixeira 25 litros inox com borda azul		(*)
	5	20	und	Lixeira 50 litros inox com borda azul		(*)
	6	15	und	Lixeira 24 litros inox bipartida		(*)
	7	20	und	Lixeira 50 litros inox bipartida		(*)
3	8	2	und	Contentor de 1000 litros		(*)
4	9	4	und	Contentor de 660 litros		(*)
5	10	9	und	Contentor de 240 litros		(*)
6	11	45	und	Placa informativa em acrílico		(*)
<b>Preço Total da Proposta (R\$)</b>						

(\*) Valor a ser lançado no sistema *ComprasNet*.

**Prazo da validade da proposta:** 60(sessenta) dias a contar da data de realização do certame.

**Prazo da entrega:** conforme estipulado no item 5.4.1, o prazo de entrega é de 30 (trinta) dias para todos os itens, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**Especificações Técnicas:** conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2017 e respectivos anexos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

**Declaração:** A **[NOME DO LICITANTE]** declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

ANEXO IV  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Item	Qtd	Especificação
1	1	70	<b>Lixeira 60 litros, com tampa giratória</b> Lixeira retangular confeccionada em polipropileno ou polietileno, com espessura mínima de 3 mm (milímetros), com acabamento na cor cinza ou marrom, no padrão coleta seletiva. Tampa vai-vem (giratória) no mesmo material e cor. Sinalização em vinil adesivo com símbolo e texto "LIXO COMUM", no padrão coleta seletiva, conforme diagramação do Anexo II. Dimensões: 37x37x69cm. Variação dimensional de até 5%.
	2	9	<b>Lixeira 15 litros na cor cinza</b> Lixeira cilíndrica com diâmetro externo de 24 cm e altura externa de 30 cm, confeccionada em polipropileno ou polietileno, com espessura mínima de 2 milímetros, com acabamentos na cor CINZA no padrão coleta seletiva. Sinalização em vinil adesivo com símbolo e texto "LIXO COMUM" no padrão coleta seletiva, conforme diagramação do Anexo II. Variação dimensional de até 5%.
2	3	5	<b>Lixeira 60 litros inox quadripartida</b> Lixeira cilíndrica com diâmetro externo de 40 cm e altura externa de 50 cm, quadripartida de cima a baixo, confeccionada em aço inox, com cesto interno removível em polipropileno ou polietileno, com altura de 3 cm (centímetros) com acabamentos nas cores vermelha, cinza, azul e amarela no padrão coleta seletiva. Sinalização em vinil adesivo com símbolo e texto "PLÁSTICO" no lado da borda vermelha, símbolo e texto "LIXO COMUM" no lado da borda cinza, símbolo e texto "PAPEL" no lado da borda azul e símbolo e texto "METAL" no lado da borda amarela, no padrão coleta seletiva, conforme diagramação do Anexo III.
	4	15	<b>Lixeira 25 litros inox com borda azul</b> Lixeira cilíndrica com diâmetro externo de 24 cm e altura externa de 50 cm, confeccionada em aço inox, com borda superior do contorno em polipropileno com altura de 3 cm (centímetros) na cor azul no padrão coleta seletiva. Sinalização em vinil adesivo com símbolo e texto "PAPEL" no padrão coleta seletiva, conforme diagramação do Anexo III.
	5	20	<b>Lixeira 50 litros inox com borda azul</b> Lixeira cilíndrica com diâmetro externo de 30 cm e altura externa de 70 cm, confeccionada em aço inox, com borda superior do contorno em polipropileno com altura de 3 cm (centímetros) na cor azul no padrão coleta seletiva. Sinalização em vinil adesivo com símbolo e texto "PAPEL" no padrão coleta seletiva, conforme diagramação do Anexo III.



Lote	Item	Qtd	Especificação
	6	15	<b>Lixeira 24 litros inox bipartida</b> Lixeira cilíndrica com diâmetro externo de 30 cm e altura externa de 34 cm, bipartida de cima a baixo, confeccionada em aço inox, com cesto interno removível em polipropileno ou polietileno, com altura de 3 cm (centímetros) nas cores vermelha e cinza no padrão coleta seletiva. Sinalização em vinil adesivo com símbolo e texto "PLÁSTICO" no lado da borda vermelha e símbolo e texto "LIXO COMUM" no lado da borda cinza, no padrão coleta seletiva, conforme diagramação do Anexo III.
	7	20	<b>Lixeira 50 litros inox bipartida</b> Lixeira cilíndrica com diâmetro externo de 31 cm e altura externa de 70 cm, bipartida de cima a baixo, confeccionada em aço inox, com cesto interno removível em polipropileno ou polietileno, com altura de 3 cm (centímetros) nas cores vermelha e cinza no padrão coleta seletiva. Sinalização em vinil adesivo com símbolo e texto "PLÁSTICO" no lado da borda vermelha e símbolo e texto "LIXO COMUM" no lado da borda cinza, no padrão coleta seletiva, conforme diagramação do Anexo III.
3	8	2	<b>Contentor de 1000 litros</b> Contentor retangular em polietileno de alta densidade, capacidade de 1000 litros, tratamento U.V., com quatro rodízios de 8 polegadas de borracha maciça e tampa de abrir com dobradiças resistentes, em aço galvanizado ou similar. Dreno para escoamento de líquidos. Acabamento na cor AZUL ou CINZA no padrão coleta seletiva. Sinalização em vinil adesivo com textos "TCDF" e "PAPEL" na cor preta, no padrão coleta seletiva, conforme diagramação do Anexo II. Dimensões: 136 x 109 x 133 cm. Variação dimensional de até 5%.
4	9	4	<b>Contentor de 660 litros</b> Contentor retangular em polietileno de alta densidade, capacidade de 660 litros, tratamento U.V., com quatro rodízios de 4 polegadas de borracha maciça e tampa de abrir com dobradiças resistentes, em aço galvanizado ou similar. Dreno para escoamento de líquidos. Acabamento na cor AZUL, CINZA e MARROM no padrão coleta seletiva. Sinalização em vinil adesivo com textos "TCDF" e "PAPEL" na cor preta, no padrão coleta seletiva, conforme diagramação do Anexo II. Dimensões: 130 x 86 x 128 cm. Variação dimensional de até 5%.
5	10	9	<b>Contentor de 240 litros</b> Contentor retangular em polipropileno ou polietileno de alta densidade, capacidade de 240 litros, tratamento U.V., com 02 rodas de borracha maciça e tampa de abrir com dobradiças resistentes, em aço galvanizado ou similar. Acabamento na cor MARROM, VERMELHA, AMARELA ou VERDE no padrão coleta seletiva. Sinalização em vinil adesivo com textos "TCDF" e "LIXO ORGÂNICO" na cor preta, no padrão coleta seletiva, conforme diagramação do Anexo II. Dimensões: 58 x 78 x 111 cm. Variação dimensional de até 5%.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

Lote	Item	Qty	Especificação
6	11	45	<b>Placa informativa em acrílico</b> Fornecimento e instalação de placa de sinalização a ser instalada sobre superfície em alvenaria ou divisória. Confecção em acrílico de 3 mm de espessura, com pintura no fundo nas cores da coleta seletiva, com aplicação de texto em vinil autoadesivo na cor preta. Fonte ARIAL com altura do texto de acordo com projeto. Diagramação, conforme projeto. Fixação por meio de fitas dupla-face. Dimensões: 15 cm (largura) x 15 cm (altura).



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017**

**ANEXO V**  
**IMAGENS ILUSTRATIVAS**

<p><b>ITEM 01</b></p>	
<p><b>ITEM 02</b></p>	
<p><b>ITEM 03</b></p>	
<p><b>ITEM 04</b></p>	



<p><b>ITEM 05</b></p>	
<p><b>ITEM 06</b></p>	
<p><b>ITEM 07</b></p>	
<p><b>ITEM 08</b></p>	<p><b>Contentores de 1000 litros</b></p> 



<p><b>ITEM 09</b></p>	<p><b>Contentores de 660 litros</b></p> 
<p><b>ITEM 10</b></p>	<p><b>Contentores de 240 litros</b></p> 
<p><b>ITEM 11</b></p>	



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**Nome do Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Amostra p/ o(s) Item(ns):** \_\_\_\_\_

A Comissão de Gestão Ambiental do TCDF, vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pelo licitante acima identificada foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2016 e seus anexos, tendo concluído pela sua:

(  ) **APROVAÇÃO** / (  ) **REPROVAÇÃO**, nos seguintes termos:

**ETAPA I - Verificação externa e visual da(s) amostra.**

Situação: (  ) Aprovada (  ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_

**ETAPA II - Teste de utilização/funcionamento do produto.**

Situação: (  ) Aprovada (  ) Reprovada

Justificativa:

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Membros da Comissão de Gestão Ambiental do TCDF